



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2005

IV

Série

Número 13

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ACCECOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, S.A.
Alteração de sede social

ACTIAL - FARMACEUTICA, LDA.
Prestação de contas do ano 2003

ACTIFID - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Nomeação de gerentes

ALBERVILLE - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

ALDROVANI - CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
**Renúncia de gerentes
Nomeação de gerente**

ANGELIKOS - CONSULTORIA ECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

ARANCINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de denominação social

AUXERRE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

BACCAS - CONSULTORIA ECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

BALKENHOL - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

BALKENHOL - CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., ANTES "BALKENHOL - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de denominação social

BEDILO - CONSULTORIA ECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

BENA VILA - INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

BIECA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Nomeação de gerente

BLUE DANUBE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
**Renúncia de gerentes
Nomeação de gerente**

BOLEAR - CONSULTORIA ECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

BRULEX - CONSULTORIAECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, C.R.L. -
- SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR, ANTES "CENTRAL - BANCO DE
INVESTIMENTO, S.A." - SUCURSALFINANCEIRAEXTERIOR
Alteração de sucursal

CARBOFIN MADEIRASHIPPING, LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

CHAMELONT - CONSULTORIAECONÓMICA E PROJECTOS, LDA.
Recondução de gerente

CHATTON SERVIÇOS, LDA.
Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

CIHOCIA- CONSULTORIAECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

CIMBALO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

CLARIDGE - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CLARIS - CONSULTORIAE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

COMBIRANGE - MARKETING E TRADING, LDA.
Contrato de sociedade

CORAM POPULO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de sede social

CORIANOLO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, S.A.
Contrato de sociedade

CUNEO INVESTIMENTOS - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

DANEBOG - CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.
Contrato de sociedade

DEACONDALE - MARKETING E TRADING, LDA.
Contrato de sociedade

DE AGOSTINI - COMÉRCIO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL,
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

DILEK - CONSULTORIAECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

DRAGOSTEA- CONSULTORIAECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

EUCKEN - CONSULTADORIA E PROJECTOS, S.A., ANTES "EUCKEN -
CONSULTADORIAE PROJECTOS, LDA."
Alteração de pacto social

EVINRUDE - CONSULTADORIAE COMÉRCIO ELECTRÓNICO, S.A.
Contrato de sociedade

FOREA- SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DAZONA FRANCADAMADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 05831/010125

N.I.P.C.: 511 175 094

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 7-Av.2

SOCIEDADE: "ACCECOM – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a deslocação da sua sede para a Avenida Arriaga, 42 B, Edifício Arriaga, 5.º, sala 5.4, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Funchal, 5 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04806

N.I.P.C.: 511 132 271 DATA DO DEPÓSITO: 20040806

SOCIEDADE: "ACTIAL – FARMACEUTICA LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora**CERTIFICA que:**

Foram depositados os documentos relativos à(s) prestação(ões) de contas do(s) ano(s) 2003.

Funchal, 10 de Janeiro de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 05771/010115

N.I.P.C.: 511 175 086

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.71/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

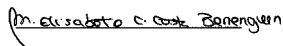
SOCIEDADE: "ACTIFID – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Georg Friedrich Theodor Wander e de Jerzy Repeta, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041221.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03920/990126

N.I.P.C. 511 120 141

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.31/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

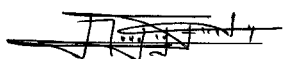
SOCIEDADE: "ALBERVILLE – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 22 de Novembro de 2004.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05334/000829

N.I.P.C. 511 156 987

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.50 e 51/041216

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.1 e 8

SOCIEDADE: "ALDROVANI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções dos gerentes: Roberto Carlos de Castro Abreu e João José de Freitas Rodrigues, por destituição deliberada em 041210 e a designação de Matthew Charles Stokes, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 29 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07309/041221

N.I.P.C.: 511 247 575

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

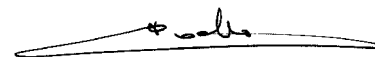
SOCIEDADE: "ANGELIKOS – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora**CERTIFICA que:**

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX – TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "ANGELIKOS – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA".

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____
"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no

decorso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05736/010109

N.I.P.C.: 511 164 254

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 34/041217

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "ARANCINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA" anteriormente "ARANCINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 3 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07362/041223

N.I.P.C.: 511 176 856

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 22/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "AUXERRE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "AUXERRE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para

obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 07306/041221

N.I.P.C.: 511 247 567

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BACCAS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"

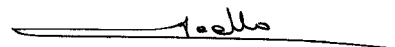
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "BACCAS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA".

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto:

"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de

serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06390/021223

N.I.P.C: 511 175 493

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.20/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "BALKENHOL – CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do pacto e aditado o 12.º, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,


Artigo Quinto**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, ALESSANDRO VANNUCCI. __

Artigo Décimo Segundo**(Negócios Jurídicos com a Sociedade)**

O Sócio Único da sociedade fica, desde já, autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06390/021223

N.I.P.C: 511 175 493

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.21/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "BALKENHOL – CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.", Anteriormente denominada "BALKENHOL – CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA"

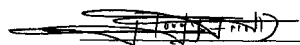
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPESSOAL, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 5 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07312/041221

N.I.P.C.: 511 247 982

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BEDILO – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX – TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "BEDILO – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA". _____

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

*Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação

ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de

constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 00303/911114

N.I.P.C.: 511 043 880

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.43/041222

N.º DE INSCRIÇÃO 4

SOCIEDADE: "BENAVILA – INVESTIMENTOS DA MADEIRA LDA"

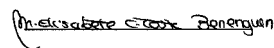
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041210.

Funchal, 5 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04988/000414

N.I.P.C.: 511 139 772

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.33/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "BIECA – SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA"

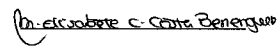
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Jürgen Hermann Otto Franzen, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041207.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06651/040430

N.I.P.C.: 511 169 523

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.20 e 21/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.1 E 2

SOCIEDADE: "BLUE DANUBE – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

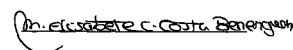
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções dos gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso e Roberto Luiz Homem, e a designação de Alberto Fanni, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041221.

Funchal 6 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07310/041221

N.I.P.C.: 511 248 040

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BOLEAR – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING
LDA"

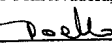
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX – TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "BOLEAR – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA".

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado.

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores

nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda".

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros.

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos:

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes.

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfândega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07304/041221

N.I.P.C.: 511 247 907

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 03/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BRULEX - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"

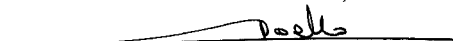
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "BRULEX - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA". _____

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de

serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____
2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre

que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: **03993/990226**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.56/041216**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.2**

SOCIEDADE: **"CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, C.R.L."** - SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR, anteriormente denominada "CENTRAL - BANCO DE INVESTIMENTO S.A." - SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Na sequência de contrato de trespasse operado a favor da *Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.*, alteraram-se os seguintes elementos relativamente à sucursal supra mencionada: IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE REPRESENTADA

FIRMA: "CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, C.R.L."

SEDE: Rua Castilho, 233, 233-A, São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

OBJECTO DA REPRESENTADA: Exercício de funções de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária, nos termos previstos na legislação aplicável; promover a constituição do sistema integrado do crédito agrícola mútuo e como seu organismo central coordená-lo e representá-lo.

CAPITAL: 12.500.000,00 Eur

REPRESENTANTES E PODERES DA SUCURSAL: João António Morais Costa Pinto; Carlos Alberto Fernandes Alcobia; Licínio Manuel Prata Pina; Renato Manuel Ferreira Feitor e Mário Dúlio de Oliveira Negrão, com poderes atribuídos a quaisquer dois deles em conjunto, para tratar dos assuntos da sucursal.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **02595/970128**

N.I.P.C.: **511 091 915**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.52 a 54/041216**

N.º DE INSCRIÇÃO: **3-Av.2, 3-Av.3 e 10**

SOCIEDADE: **"CARBOFIN MADEIRA SHIPPING, LDA."**


Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foram depositadas as cartas onde consta a cessação de funções dos gerentes: Stefano Carlo Telesio e Vittorio Bisighin, por renúncias comunicadas em 040927 e a acta onde consta a designação de: Enrico Telesio e Enrico Filippi, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041210

Funchal, 29 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **04842/000217**

N.I.P.C.: **511 120 710**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.34/041228**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.2**

SOCIEDADE: **"CHAMELONT - CONSULTORIA ECONÓMICA E PROJECTOS LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a recondução de funções da gerente: Catarina Mansson Bettencourt Sardinha, para o quadriénio 2004/2007, por deliberação de 041227.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03117/971231**

N.I.P.C.: **511 099 053**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.18/041223**

N.º DE INSCRIÇÃO: **8**

SOCIEDADE: **"CHATTON SERVIÇOS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia

Carla de Gouveia Eira, para secretário e secretário suplente, respectivamente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 040906.

Funchal, 5 de Janeiro de 2005
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **03117/971231** N.I.P.C.: **511 099 053**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.19/041223** N.º DE INSCRIÇÃO **9**
SOCIEDADE: **"CHATTON SERVIÇOS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 040913.

Funchal, 5 de Janeiro de 2005
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **07311/041221** N.I.P.C.: **511 248 024**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 17/041221** N.º DE INSCRIÇÃO: **1**
SOCIEDADE: **"CIHOCIA – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"**

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX – TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho

1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação **"CIHOCIA – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"**.

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio;

A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____
b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: **07338/041222**

N.I.P.C.: **511 125 925**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 26/041222**

N.º DE INSCRIÇÃO: **01**

SOCIEDADE: **"CIMBALO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação **"CIMBALO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"** e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para

obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02636/970224

N.I.P.C: 511 089 694

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.20 e 21/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 12-AV.2 E 13

SOCIEDADE: "CLARIDGE – GESTÃO E CONSULTADORIA LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: Ian Stephen Atkinson, por destituição deliberada em 041206 e a designação de Geoffrey David Le Poidevin para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04146/990512

N.I.P.C: 511 115 636

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.7/041217

N.º DE INSCRIÇÃO: 14

SOCIEDADE: "CLARIS – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do pacto e aditado o 20.º, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 30 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



"Artigo Quinto

(Capital Social)

O capital social é de *cinco mil euros*, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única CST INVESTMENT HOLDING S.A. _____

Artigo Vigésimo

(Negócios Jurídicos com a Sociedade)

A sócia única da sociedade fica, desde já, autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07368/041223

N.I.P.C.: 511 181 744

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 28/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "COMBIRANGE - MARKETING E TRADING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "COMBIRANGE – MARKETING E TRADING LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06004/010823

N.I.P.C.: 511 164 327

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.71 a 73/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.1, 2 e 1-av.2

SOCIEDADE: "CORAM POPULO – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções do gerente, Bruno Sá Figueira e a designação de Henrique João Araújo de Pontes Leça, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041214. Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º73, 2.º andar, sala 212, Sé, Funchal

Funchal, 5 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07372/041223

N.I.P.C.: 511 248 911

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 51/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "CORIANDOLO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi constituída a Sociedade Anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objecto e Duração

Artigo 1º

(Firma e duração)

A sociedade adopta a firma "CORIANDOLO – SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO S.A.", e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem sede na Rua da Carreira, cento e quinze e cento e dezassete, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos accionistas a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: *Industria de transporte marítimos; exploração de barcos de propriedade da sociedade ou de terceiros, para a realização de transporte marítimos de qualquer espécie de mercadorias e o fretamento a casco nú de qualquer espécie de barco.* _____

Artigo 4º

(Participações)

A sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares de empresas ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora. _____

CAPÍTULO II

Capital Social, acções e obrigações

Artigo 5º

(Capital social)

1. O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se subscrito em dinheiro e realizado apenas em quinze mil euros, sendo o restante realizado no prazo máximo de cinco anos. _____

2. O capital social é representado por cinquenta acções ordinárias com direito de voto, do valor nominal de mil euros cada. _____

3. Podem ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções, os quais podem ser livremente reunidos e desdobrados, correndo as despesas por conta do respectivo titular. _____

4. As acções emitidas são nominativas e apenas podem ser convertidas em acções ao portador, mediante consentimento prévio da sociedade por deliberação em Assembleia Geral. _____

5. Quer os títulos provisórios, quer os definitivos, são assinados por um membro qualquer do Conselho de Administração. _____

6. As acções da sociedade podem igualmente revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, aplicando-se-lhes o disposto no número 4 deste artigo. _____

7. As acções tituladas e as escriturais são livres e reciprocamente convertíveis, a pedido e a expensas do respectivo accionista. _____

8. Podem ser exigidos aos accionistas prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

Artigo 6º

(Transmissão de acções)

1. A transmissão de acções entre accionistas ou terceiros é livre. _____

2. Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por

transmissão a transferência da titularidade de acções por qualquer título, incluindo por alienação, dação em cumprimento, usufruto, locação, penhor, cisão, fusão, execução, dissolução ou liquidação de património. _____

Artigo 7º

(Amortização de acções)

1. A sociedade pode amortizar uma acção com o consentimento do respectivo titular, podendo ainda, amortizar uma acção sem consentimento do respectivo titular sempre que o mesmo incorra em não cumprimento de qualquer obrigação de prestação acessória, nos termos destes estatutos. _____

2. A contrapartida da amortização da acção será a que para a acção resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 9º

(Assembleias Gerais)

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais, será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos accionistas para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os accionistas poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, nas Assembleias Gerais, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito. _____

3. As deliberações dos accionistas serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo 10º

(Mesa da Assembleia Geral)

A Mesa da Assembleia Geral, é constituída por um Presidente e um ou dois Secretários, accionistas ou não, consoante for deliberado, eleitos trienalmente pela própria Assembleia Geral. _____

Artigo 11º

(Conselho de Administração)

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos trienalmente por deliberação dos accionistas, os quais podem ser reeleitos por iguais períodos. _____

2. O Conselho de Administração pode designar também, durante o seu mandato, um dos seus membros como Administrador-Delegado, o qual pode ser o próprio Presidente, podendo ainda substituí-lo em qualquer momento. _____

3. Os membros do Conselho de Administração exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos accionistas. _____

4. O Conselho de Administração ou Presidente ou Administrador-Delegado, uma vez designado, poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura do Presidente e /ou do Administrador – Delegado;

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo. _____

6. Aos membros do Conselho de Administração fica expressamente

vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 12º

(Fiscal Único)

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e um Suplente eleitos por um período de quatro anos. É nomeado Fiscal Único para o quadriénio de dois mil e quatro a dois mil e sete, a Sociedade "Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado, SROC Lda", com sede em Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, Quarto Direito, Lisboa, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número cento e oitenta e um, representada pelo Senhor Dr. Floriano Manuel Moleiro Tocha, casado, Revisor Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número novecentos e vinte e nove, com domicílio profissional em Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, 4º Direito, Lisboa, e como suplente o Senhor Dr. Paulo Dinis Delgado Chaves, solteiro, maior, Revisor Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número mil e oitenta e cinco, com domicílio em Rua Damião Góis, número cinco, nono Esquerdo, Alfornelos, Amadora. _____

Artigo 13º

(Resultados do Exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pelo Conselho de Administração a apreciação dos accionistas, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Disposições Transitórias

1 - Nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral: _____

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: _____

a) Presidente: Dr. Francesco Valentini, já identificado; _____

b) Vogal: Maria Tereza Correia Trindade, solteira, maior; e _____

c) Vogal: Venília Margarida Jardim Cabral, casada, ambas com domicílio profissional em Rua da Carreira 115-117, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos cargos. _____

ASSEMBLEIA GERAL: _____

Presidente: Dr. Francesco Valentini, já identificado; _____

Secretário: Isabella Sandri, solteira, maior, com domicílio profissional em Rua da Carreira 115-117, Funchal. _____

2 - A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

3 - Fica, desde já, autorizada a Senhora Maria Tereza Correia Trindade, já identificada, a levantar o depósito efectuado no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 03961/990209

N.I.P.C.: 511 119 526

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "CUNEO INVESTIMENTOS – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA", ANTERIORMENTE "BELZBERG – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o art.º1.º, ao contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro

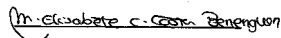
Firma e duração

A sociedade adopta a firma "CUNEO INVESTIMENTOS – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07365/041223

N.I.P.C.: 511 249 381

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 25/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "DANEBOG - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

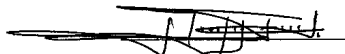
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "DANEBOG – CONSULTORIA ECONÓMICA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes até aos nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07366/041223

N.I.P.C.: 511 179 847

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 26/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "DEACONDALE - MARKETING E TRADING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**DEACONDALE – MARKETING E TRADING LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito Internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes através nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

N.º DE MATRÍCULA: **01566/950206**

N.I.P.C: **511 069 499**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.60/041223**

N.º DE INSCRIÇÃO: **9**

SOCIEDADE: "**DE AGOSTINI – COMÉRCIO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 4.º, 7.º n.º 1 e 12.º que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,


ARTIGO QUARTO

O capital social é de duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e nove centimos e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual valor, pertencente à sócia "Da Agostini Editore SPA".

ARTIGO SÉTIMO

(Vinculação da sociedade)

Um - A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos designadamente a compra e venda de bens móveis ou imóveis pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes, ou de um procurador nos termos do seu mandato.

Dois - (mantém-se).

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Prestações Suplementares)

A sociedade fica autorizada, mediante decisão da assembleia geral a exigir prestações suplementares até ao limite de quarenta e nove milhões oitocentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e nove euros e setenta e um centimos.

N.º DE MATRÍCULA: **07313/041221**

N.I.P.C: **511 247 940**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 21/041221**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: "**DILEK – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA**"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "**KINTALE FINANCE S.A.**" e "**SONTAX – TRADING E INVESTIMENTOS LDA**" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "DILEK – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA".

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto:

"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado.

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda".

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros.

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação

ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos:

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes.

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social.

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal.

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários.

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela

relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07303/041221

N.I.P.C.: 511 247 877

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 01/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "DRAGOSTEA - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "DRAGOSTEA - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA". _____

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____
- a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____
- b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____
- 6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____
- 2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____
- 3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____
- 4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06084/011221

N.I.P.C.: 511 137 281

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "EUCKEN – CONSULTADORIA E PROJECTOS S.A.", anteriormente denominada "EUCKEN – CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cinquenta mil euros, alterando em consequência os seus estatutos, que passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 6 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



CAPÍTULO I

----- Tipo, Denominação, Duração, Sede e Objecto -----

ARTIGO 1º

----- (Tipo, Denominação, Duração e Sede) -----

-----1 -- A sociedade adopta a firma "EUCKEN – CONSULTADORIA E PROJECTOS, S.A.", e tem a sua sede na Avenida Arriaga, nº 50, 3º andar, sala 5, freguesia da Sé, na cidade do Funchal. -----

-----2 -- Por deliberação do Conselho de Administração poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. -----

ARTIGO 2º

----- (Objecto Social) -----

-----O objecto da sociedade é: "Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos e bens de consumo, incluindo produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultadoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultadoria de informática, prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas; estudos de mercado e sondagens de opinião, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e vendas de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos". -----

ARTIGO 3º

----- (Participações) -----

-----Por mera deliberação do Conselho de Administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação. -----

CAPÍTULO II

----- Capital social, Acções e Prestações Acessórias e Obrigações -----

ARTIGO 4º

----- (Capital Social e representação do mesmo) -----

-----1 -- O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, e é dividido e representado por cinquenta mil acções ordinárias ao portador, no valor nominal de um euro cada uma. -----

-----2 -- As acções são nominativas ou ao portador. -----

-----3 -- Poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil e vinte e cinco mil acções. -----

----4 – Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto que confiram direito a um dividendo prioritário.-----

----5 – Os títulos são assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela por ele autorizada, ou por um mandatário designado para o efeito.-----

ARTIGO 5º

(Prestações Acessórias)

----1 – Em Assembleia Geral poderão os sócios deliberar que lhes sejam exigidas prestações acessórias até ao montante global de mil vezes o capital social, a efectuar onerosa ou gratuitamente, conforme deliberação da Assembleia Geral, na proporção da participação detida por cada um.-----

----2 – O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.-----

----3 – As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.-----

----4 – A restituição das prestações acessórias deve respeitar a igualdade entre sócios que as efectuaram.-----

ARTIGO 6º

(Obrigações)

---- Mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Concelho de Administração, que igualmente fica autorizado para o efeito, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidade ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos pela lei, e nas condições que forem afixadas pelo órgão que deliberar a emissão.-----

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

ARTIGO 7º

(Constituição)

----1 – Têm direito de estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar todos os accionistas que até à data marcada para a reunião provem ser titulares de acções.-----

----2 – A prova da titularidade das acções será feita por documento emitido por instituições financeiras, a apresentar na sede social, atestando que estão depositadas em nome do accionista, ou pelo depósito das acções na sede social, ou ainda por qualquer outro meio idóneo pontualmente considerado pelo Presidente da Mesa.-----

----3 – A prova de qualidade de accionista, referida no número anterior deverá ser efectuada na sede social.-----

ARTIGO 8º

(Mesa)

----A mesa da Assembleia Geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.-----

ARTIGO 9º

(Derrogação)

----As deliberações dos accionistas poderão derrogar as normas dispositivas da lei.-----

CAPÍTULO IV

Conselho de Administração

ARTIGO 10º

(Composição)

----1 – A gestão da sociedade é exercida por um conselho de

Administração, composto por três, cinco ou sete membros, ou por um administrador Único, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes.-----

----2 – A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração ou o Administrador Único designará igualmente o respectivo presidente.-----

----3 – Ao presidente do Conselho de Administração ou ao Administrador Único cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do próprio conselho.-----

ARTIGO 11º

(Reuniões)

----1 – O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano.-----

----2 – Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio.-----

----3 – Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito.-----

----4 – Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade.-----

ARTIGO 12º

(Competência)

----1 – Compete ao Conselho de Administração ou ao Administrador Único, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos:-----

----a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto;-----

----b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;-----

----c) Adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações;-----

----d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo terceiro destes estatutos;-----

----e) Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos;-----

----f) Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;-----

----g) Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro;-----

----h) Aprovar o orçamento e plano da empresa;-----

----i) Estabelecer as regras do seu financiamento.-----

----2 – O Conselho de Administração ou o Administrador Único poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração.-----

----3 – Os Administradores designados pelos estatutos da sociedade ou nomeados pela Assembleia Geral podem, por deliberação desta, ficar dispensados da prestação de caução.-----

ARTIGO 13º

(Delegação de poderes e mandatários)

----1 – O Conselho de administração pode delegar em algum ou alguns dos seus membros, poderes e competências de gestão corrente e de representação social.-----

----2 – O Conselho de Administração ou Administrador Único poderão

nomear procuradores da sociedade, com ou sem a faculdade de subestabelecimento, para a prática de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não.

ARTIGO 14°

(Forma de a sociedade se obrigar)

A sociedade obriga-se validamente pela assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou de procurador, ou do administrador delegado, quando exista, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes, ou do Administrador Único, se for o caso, ou de um ou mais procuradores com poderes para o acto.

CAPÍTULO V

Fiscalização da Sociedade

ARTIGO 15°

(Fiscalização dos negócios sociais)

1 - A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal, que será composto por três ou cinco membros efectivos ou por um fiscal único, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito.

2 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal designará igualmente o respectivo presidente.

CAPÍTULO VI

Secretário da Sociedade

ARTIGO 16°

(Designação)

O secretário e seu suplente são designados pelo conselho de administração por um período correspondente ao mandato dos órgãos sociais que os designarem.

ARTIGO 17°

(Competências)

Compete ao Secretário todas as atribuições que lhe são atribuídas por lei, bem como aquelas que a Assembleia Geral venha a deliberar.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

ARTIGO 18°

(Remunerações)

1 - A fixação das remunerações dos órgãos sociais poderá ser confiada pela Assembleia Geral a uma comissão de três accionistas, eleita por um período de quatro anos.

2 - A remuneração dos administradores poderá consistir em ordenado fixo ou em outros benefícios, em conjunto, ou apenas em algumas dessas modalidades, ou ainda sem remuneração.

ARTIGO 19°

(Adiantamentos sobre lucros)

A sociedade poderá no decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei.

ARTIGO 20°

(Amortização de acções)

1 - A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal da cada acção ou parte dele.

2 - A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio.

ARTIGO 21°

(Emissão de novas acções)

1 - Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital social, estas só quinhão nos lucros a distribuir proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social.

2 - Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções de espécie por ele detida.

ARTIGO 22°

(Dissolução e liquidação)

1 - A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.

2 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício.

ARTIGO 23°

(Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VIII

Cláusulas Finais e transitórias

ARTIGO 24°

(Órgãos Sociais)

Ficam desde já designados, para o quadriénio de 2004-2007, com dispensa de caução e sem remuneração quanto aos administradores, os seguintes membros:

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Paulo Manuel dos Santos Barra Mendonça, casado, titular do bilhete de identidade número 8127467, residente na Rua Beatriz de Almeida, n° 3-1° Esquerdo, 2790-415 Queijas.

FISCAL ÚNICO:

ESAC - Espírito Santo e Associados, SROC, S.A., pessoa colectiva número 502.965.878, com sede na Avenida dos E.U.A., número 97 - 6° direito, 1700-167 em Lisboa, representada pelo seu sócio, João Alberto Monarca Pires, Revisor Oficial de Contas com o número de inscrição 988, casado, portador do bilhete de identidade número 6028315, emitido em 08/06/2000, pelos SIC de Lisboa.

SUPLENTE:

António de Moura Rodrigues, residente na Avenida Cidade de Lourenço Marques, Lote 533, 7°, 1800-093 Lisboa, Revisor Oficial de Contas com o número de inscrição 134, casado, portador do bilhete de identidade número 0557815, emitido em 16/09/1982 pelos SIC de Lisboa, contribuinte número 121.670.503.

N.º DE MATRÍCULA: 07373/041223

N.I.P.C.: 511 249 098

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 52/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "EVINRUDE - CONSULTORIA E COMÉRCIO ELECTRÓNICO S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi constituída a Sociedade Anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



CAPÍTULO I**Denominação, Sede, Objecto e Duração****Artigo 1º****(Firma e duração)**

A sociedade adopta a firma "EVINRUDE – CONSULTORIA E COMERCIO ELECTRÓNICO S.A.", e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º**(Sede)**

1. A sociedade tem sede na Rua da Carreira, cento e quinze e cento e dezassete, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos accionistas a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto: *Desenvolvimento de actividades comerciais e transações por via electrónica; comercialização directa e indirecta de bens e serviços por via electrónica a favor dos consumidores finais e/ou outras empresas; Distribuição on-line de produtos digitais; criação de páginas na Internet; aquisição de software; registo de domínios; qualquer tipo de fornecimento de produtos e/ou serviços realizados mediante instrumentos informáticos e/ou telemáticos; prestação de serviços acessórios e de consultoria informática.* _____

Artigo 4º**(Participações)**

A sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares de empresas ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora. _____

CAPÍTULO II**Capital Social, acções e obrigações****Artigo 5º****(Capital social)**

1. O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se subscrito em dinheiro e realizado apenas em quinze mil euros, sendo o restante realizado no prazo máximo de cinco anos. _____

2. O capital social é representado por cinquenta acções ordinárias com direito de voto, do valor nominal de mil euros cada. _____

3. Podem ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções, os quais podem ser livremente reunidos e desdobrados, correndo as despesas por conta do respectivo titular. _____

4. As acções emitidas são nominativas e apenas podem ser convertidas em acções ao portador, mediante consentimento prévio da sociedade por deliberação em Assembleia Geral. _____

5. Quer os títulos provisórios, quer os definitivos, são assinados por um membro qualquer do Conselho de Administração. _____

6. As acções da sociedade podem igualmente revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, aplicando-se-lhes o disposto no número 4 deste artigo. _____

7. As acções tituladas e as escriturais são livres e reciprocamente convertíveis, a pedido e a expensas do respectivo accionista. _____

8. Podem ser exigidos aos accionistas prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

Artigo 6º**(Transmissão de acções)**

1. A transmissão de acções entre accionistas ou terceiros é livre. _____

2. Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por

transmissão a transferência da titularidade de acções por qualquer título, incluindo por alienação, dação em cumprimento, usufruto, locação, penhor, cisão, fusão, execução, dissolução ou liquidação de património. _____

Artigo 7º**(Amortização de acções)**

1. A sociedade pode amortizar uma acção com o consentimento do respectivo titular, podendo ainda, amortizar uma acção sem consentimento do respectivo titular sempre que o mesmo incorra em não cumprimento de qualquer obrigação de prestação acessória, nos termos destes estatutos. _____

2. A contrapartida da amortização da acção será a que para a acção resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º**Obrigações**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

CAPÍTULO III**Órgãos sociais****Artigo 9º****(Assembleias Gerais)**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais, será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos accionistas para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os accionistas poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, nas Assembleias Gerais, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito. _____

3. As deliberações dos accionistas serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo 10º**(Mesa da Assembleia Geral)**

A Mesa da Assembleia Geral, é constituída por um Presidente e um ou dois Secretários, accionistas ou não, consoante for deliberado, eleitos trienalmente pela própria Assembleia Geral. _____

Artigo 11º**(Conselho de Administração)**

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos trienalmente por deliberação dos accionistas, os quais podem ser reeleitos por iguais períodos. _____

2. O Conselho de Administração pode designar também, durante o seu mandato, um dos seus membros como Administrador-Delegado, o qual pode ser o próprio Presidente, podendo ainda substituí-lo em qualquer momento. _____

3. Os membros do Conselho de Administração exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos accionistas. _____

4. O Conselho de Administração ou Presidente ou Administrador-Delegado, uma vez designado, poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura do Presidente e/ou do Administrador – Delegado;

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo. _____

6. Aos membros do Conselho de Administração fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 12º
(Fiscal Único)

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e um Suplente eleitos por um período de quatro anos. É nomeado Fiscal Único para o quadriénio de dois mil e quatro a dois mil e sete, a Sociedade "Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado, SROC Lda", com sede em Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, Quarto Direito, Lisboa, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número cento e oitenta e um, representada pelo Senhor Dr. Floriano Manuel Moleiro Tocha, casado, Revisor Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número novecentos e vinte e nove, com domicílio profissional em Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, 4º Direito, Lisboa, e como suplente o Senhor Dr. Paulo Dinis Delgado Chaves, solteiro, maior, Revisor Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número mil e oitenta e cinco, com domicílio em Rua Damião Góis, número cinco, nono Esquerdo, Alformelos, Amadora. _____

Artigo 13º
(Resultados do Exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pelo Conselho de Administração a apreciação dos accionistas, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____
4. Os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Disposições Transitórias

- 1 - Nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral: _____

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: _____

a) Presidente: Dr. Francesco Valentini, já identificado; _____

b) Vogal: Maria Tereza Correia Trindade, solteira, maior; e _____

c) Vogal: Venília Margarida Jardim Cabral, casada, ambas com domicílio profissional em Rua da Carreira 115-117, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos cargos. _____

ASSEMBLEIA GERAL: _____

Presidente: Dr. Francesco Valentini, já identificado; _____

Secretário: Isabella Sandri, solteira, maior, com domicílio profissional em Rua da Carreira 115-117, Funchal. _____

2 - A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

3 - Fica, desde já, autorizada a Senhora Maria Tereza Correia Trindade, já identificada, a levantar o depósito efectuado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05459/000912

N.I.P.C.: 511 136 900

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.30/041216

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "FOREA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA"

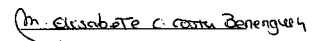
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041129.

Funchal, 29 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 7,84 (IVA incluído)